



## **LEI Nº 1960/2005.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MÉDICOS CONTRATADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica atribuída a Gratificação de Plantão, para os Médicos Contratados, pelo Município, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Plantão.

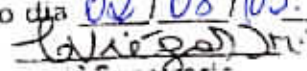
**Artigo 2º** - Os Recursos destinados à execução desta Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2005, decorrentes das Receitas geradas pelos Recursos Provenientes do SIA/SUS( Sistema de Informações Ambulatoriais) e da AIH (Autorização de Internação Hospitalar).

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2005, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, 07 de julho de 2005.

  
**José Roberto Tavares Gadelha**  
Prefeito

José Roberto Tavares Gadelha  
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA

Lido em Sessão  
do dia 02/08/05.  
  
1º Secretário